

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual do Ceará (Uece)		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Geografia, grau bacharelado, modalidade presencial, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará em sua sede, na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, Campus do Itaperi, CEP 60.714-903, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2024, desde que a universidade permaneça credenciada.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
SPU Nº 09382883/2020	PARECER Nº 0328/2021	APROVADO EM: 05/10/2021

I – RELATÓRIO

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (Uece), Professor Dr. Hildebrando dos Santos Soares, solicita mediante o Ofício nº 155/2021-GR, de 31 de março de 2021, por intermédio do processo SPU nº 9.382.883/2020, protocolado em 18 de novembro de 2020, a este egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – grau bacharelado, modalidade presencial, aprovado pela Resolução nº 4.589/2020 (CEPE), de 8 de dezembro de 2020, ofertado em sua sede, na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, Campus do Itaperi, CEP 60.714-903, no município de Fortaleza, no estado do Ceará.

O processo foi instruído com requerimento do Reitor e Projeto Pedagógico do Curso (PPC) enviados digitalmente, conforme consta da Informação nº 113/2021, da Assessoria do Núcleo da Educação Superior e Profissional (Nesp), Cláudia Azevêdo, emitida em 16 de abril de 2021.

A Universidade Estadual do Ceará (Uece), instituição de Ensino Superior constituída em forma de Fundação com personalidade Jurídica de Direito Público, criada por intermédio da Resolução nº 2, de cinco de março de 1975, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Ceará (Funeduc) e homologada pelo Decreto-Lei nº 11.233 de 10 de maio de 1977. Posteriormente a Lei nº 10.262, de 18 de março de 1979, autorizou a transformação da Fundação Educacional do Estado do Ceará (Funeduc), em Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funece), e pela Lei nº 15.955 de 11 de fevereiro de 2016 que alterou a Lei nº 10.87 de 27 de dezembro de 1983. A Uece foi recredenciada pelo Parecer CEE nº 416/2018, D.O.E. nº 65, de 9 de abril de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

FOR/CM

1/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

Inicialmente o curso de Geografia da Uece foi autorizado pelo Decreto nº 28.370 de 20 de julho de 1950, no âmbito da Faculdade Católica de Filosofia, posteriormente, denominada Faculdade de Filosofia do Ceará (Fafice).

Após a criação da universidade, os cursos da Fafice passaram então a compor áreas de dois centros na Uece: Centro de Humanidades (CH), (História, Línguas Estrangeiras e Filosofia) e Centro de Ciência e Tecnologia (CCT), (Matemática e Geografia).

O Curso de Geografia, grau bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Parecer CEE nº 379, de 11 de agosto de 2010, com vigência até 31 de dezembro de 2014, cujo voto da relatora apresentava o que segue:

“Face ao relatado e, considerando as boas condições de funcionamento do curso, apontadas pela Informação do NESP/CEE e pelo relatório do avaliador, somos de parecer favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso de Bacharelado em Geografia da UECE, até 31 de dezembro de 2014.

No entanto, para otimizar as condições de execução do Projeto Pedagógico em andamento, faz-se necessário que as seguintes determinações sejam seguidas pela Universidade:

- Aumentar o número de professores para a área de Geografia;
- multiplicar no mínimo em 05 vezes o acervo bibliográfico da área;
- adequar-se imediatamente à Lei de Estágio nº 11.788/2008 e firmar parcerias efetivas na forma de convênios institucionais que assegurem aos estudantes a execução do estágio curricular.”

Considerando que o PPC, encaminhado pela universidade ao CEE, para a renovação de reconhecimento do curso de Geografia, grau bacharelado, não havia apresentado o atendimento às determinações contidas no Parecer CEE nº 378, de 11 de agosto de 2010, o processo baixou em diligência, conforme Despacho nº 06/2021, encaminhado por meio do Ofício nº 67/2021 (SEG), de 27 de maio de 2021, em anexo ao presente processo.

FOR/CM

2/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

Em 24 de junho do corrente ano, o Reitor da Uece através do Ofício nº 26/2021, encaminha resposta ao Ofício nº 67/2021 (SEG do CEE), o Ofício nº 070/2021, de 21 de junho de 2021, da Pró-reitora de Graduação, professora Maria José Camelo Maciel, contendo a lista de entidades conveniadas, fluxograma de estabelecimento de convênios para a realização de estágios obrigatórios e minuta utilizada pela Prograd para o estabelecimento de convênios administrativos para a realização de estágios obrigatórios dos estudantes dos cursos de graduação da Uece e o Ofício nº 19/2021, de 16 de junho de 2021, da coordenadora do curso em resposta ao Despacho nº 6/2021, no qual apresenta informações complementares cabíveis à competência da coordenação de curso:

- 1 Em relação ao ponto **“aumentar o número de professores para área de Geografia”**, destacamos que essa não é, diretamente, uma competência da Coordenação de Curso, mas sim, da Administração Superior, porém, podemos informar que foram realizados dois concursos para professores efetivos em 2013 e 2015 em que, os dois juntos foram responsáveis pela entrada de 05(cinco) novos professores nos cursos de Geografia. A Reitoria pode completar esse ponto, indicando o plano de realização de próximos concursos para esta área.
- 2 No que diz respeito ao ponto **“multiplicar o número em 05 vezes o acervo bibliográfico da área”**, a Coordenação de Geografia também não tem a competência de materializar essa ação, contudo, podemos destacar que houve, recentemente, aquisição de e-books para a Biblioteca da UECE, que contemplou a área de Geografia, de maneira que estamos enviando por e-mail, à Prograd, uma versão atualizada do Acervo Bibliográfico que dá suporte ao desenvolvimento do curso de Geografia. A Reitoria, igualmente, pode complementar a resposta desse ponto, elencando outras ações realizadas nesse sentido.
- 3 Em relação ao ponto **“adequa-se imediatamente à Lei de Estágio nº 11.788/2008 e firmar parcerias na forma de convênios institucionais que assegurem aos estudantes a execução do estágio curricular”**, ao que cabe à Coordenação de Geografia, estamos enviando por e-mail, à Prograd, versão atualizada do volume 1 do PPC do Bacharelado em Geografia, com o anexo III (Estágio Profissional) revisado, em adequação à referida Lei no que diz respeito à adequação mais abrangente da Universidade à Lei mencionada e as parcerias e convênios, compreendemos que a Pró-reitora de Graduação (Prograd) é que tem melhor competência de responder essa indagação, uma vez que à essa cabe coordenar atividades de normatização que subsidiem a prática do estágio e mediar a celebração de convênios entre instituições concedentes de estágio e a Reitoria, no que se refere ao estágio obrigatório.

FOR/CM

3/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

- 4 Em relação à solicitação de encaminhamento dos volumes a) Programas de Disciplinas, b) Currículo dos Professores, c) Acervo Bibliográfico que dá suporte ao Curso, já havíamos encaminhado todos esses volumes à Prograd através de e-mail enviado no dia 19 de março de 2021. Contudo, de modo a resolver com objetividade a diligência do CEE, encaminharemos novamente, para o e-mail da Prograd, os volumes destacados. O volume do Acervo Bibliográfico segue ampliado com os novos e-books adquiridos pela Universidade recentemente.
- 5 Em relação à apresentação de uma nova versão do Anexo III do PPC adequando o tópico do Estágio Profissional à Lei nº 11.788/2008 segue, para o e-mail da Prograd, uma nova versão do volume I do PPC do Bacharelado com essa adaptação.

Após a juntada aos autos, da documentação encaminhada pelo Reitor da Uece, da Pró-reitora de Graduação e da coordenação do curso de Geografia, e posteriormente, em reunião virtual realizada em 8 de setembro do ano em vigor, com o novo coordenador de curso Prof. Wagner Vinicius Amorim e com o professor Francisco Tarcísio Pinheiro de Holanda Coordenador do Estágio Profissional, foi gerado despacho interlocutório com a relatora, no qual foi apresentado o trâmite do processo e a solicitação informações complementares: composição do corpo docente atualizado, listagem das instituições conveniadas, revisão na numeração dos artigos do documento Normas do Estágio Obrigatório, indicação do novo coordenador e vice, indicando a graduação e pós-graduação de ambos, descrição das condições da biblioteca para acesso do discente e inclusive se existia o Núcleo Docente Estruturante do curso em apreço.

O coordenador de curso encaminhou por e-mail em 21 de setembro do ano em curso, o Ofício nº 35/2021, de 20 de setembro de 2021 as informações complementares, as quais foram devidamente analisadas e passaram a fazer parte do presente parecer.

DA ANÁLISE

A estrutura e organização da nova versão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta: informações gerais, apresentação, histórico, justificativa e perfil do egresso, objetivos, princípios e concepções, área de atuação profissional, corpo docente, corpo técnico administrativo, organização curricular distribuída em núcleos: núcleo específico (incluindo estágio curricular obrigatório); núcleo complementar; núcleo de opções livres; atividades complementares; trabalho de conclusão de curso; proposta curricular, fluxo curricular, ementários do curso, curricularização da extensão, linhas de pesquisa, infraestrutura, programa de

FOR/CM

4/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

educação tutorial, projetos de pesquisa e de extensão e plano de formação continuada.

Foram reapresentados em decorrência da Diligência, quatro volumes:

A – Projeto Pedagógico do curso de Geografia, grau bacharelado da UECE (CCT – ITAPERI), apresenta quatro anexos:

- I – Normas do Projeto de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- II – Produção e infraestrutura dos Laboratórios dos Cursos de Geografia (bacharelado e licenciatura);
- III – Normas do Estágio Curricular Obrigatório, e
- IV – Provimento nº 001/97 (Consu), de 25 de fevereiro de 1997.

B – Projeto Pedagógico do curso de Geografia, grau bacharelado da UECE (CCT – ITAPERI) Programas das Disciplinas.

C – Projeto Pedagógico do curso de Geografia, grau bacharelado da UECE (CCT – ITAPERI) Currículo dos Professores.

D – Projeto Pedagógico do curso de Geografia, grau bacharelado da UECE (CCT – ITAPERI) Acervo Bibliográfico.

O Curso de Geografia, grau bacharelado, modalidade presencial, está voltado para as soluções de problemas sócio/espaciais, socioculturais, científicos e tecnológicos do semiárido, a partir da ênfase dada ao exercício da atividade profissional como prioridade à construção da cidadania e se propõe à formação de bacharel, sendo concebido na perspectiva da formação intelectual do educando, enfatizando como objetivos fundamentais:

- proporcionar uma formação específica do profissional em Geografia, contemplando o 'saber conhecer' dos conteúdos geográficos;
- consolidar a formação quanto aos fundamentos filosóficos, teórico-metodológicos e técnico-operacionais da Geografia Acadêmica, contemplando o 'saber pensar' e o 'saber fazer' em Geografia;
- consolidar a formação do pesquisador quanto aos fundamentos filosóficos e teórico-metodológicos da Geografia e da sua Prática em Geografia na competência estabelecida pelo Conselho que fiscaliza, com base na Lei nº 6.664 de 1979, a profissão, contemplando o 'saber pensar' e o 'saber agir';

FOR/CM

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

- desenvolver a atitude reflexiva e crítica sobre os conteúdos e as práticas geográficas e as novas tecnologias apreendidos face às transformações no campo do conhecimento geográfico, contemplando a busca das equidades das práticas sociais e espaciais para o 'saber ser' sujeito do processo de profissionalização;
- prover a incorporação dos conhecimentos cartográficos e tecnológicos informacionais na formação do profissional da Geografia permitindo-lhe o 'saber fazer' da interpretação, da representação e da utilização de tecnologias no ensino-aprendizagem dos processos espaciais;
- priorizar a apreensão da relação teoria-prática e a produção do conhecimento geográfico-Profissional, a partir da pesquisa acadêmica, no âmbito do conhecimento em Geografia, permitindo a consolidação do 'saber ser, fazer, pensar e conhecer';
- consolidar o desenvolvimento de temáticas pertinentes ao 'saber fazer' na escala dos planejamentos gerais e regionais;
- consolidar o desenvolvimento de temáticas pertinentes ao 'saber fazer' na escala Geo-Humana a partir da caracterização social, ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;
- priorizar a atitude reflexiva e crítica dos paradigmas pretéritos e atuais norteadores da construção sócio espacial mundial, nacional, regional e local, consubstanciando a formação intelectual do Pesquisador na Geografia.

O perfil do egresso do curso de Geografia conforme análise do PPC, versão final, reapresentado pela Universidade, contempla um conjunto de competências gerais e específicas, definidas nos seguintes termos:

I – Gerais:

- identificar e explicar a dimensão geográfica presente nas diversas manifestações do conhecimento;
- articular elementos conceituais e empíricos, concernentes ao conhecimento científico dos processos espaciais;
- reconhecer as diferentes escalas de ocorrência e manifestação dos fatos, fenômenos e eventos geográficos;
- planejar e redigir relatórios de campo referente à investigação geográfica;

FOR/CM

6/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

- dominar técnicas cartográficas e laboratoriais concernentes à produção e à aplicação do conhecimento geográfico;
- propor e elaborar projetos de pesquisa e executivos no âmbito de área de atuação da Geografia;
- utilizar os recursos da Informática;
- trabalhar de maneira integrada e contributiva em equipes multidisciplinares.

II – Específicas:

- identificar, descrever, compreender, analisar e representar os sistemas naturais;
- identificar, descrever, analisar, compreender e explicar as diferentes práticas e concepções;
- concernentes ao processo de organização e produção do espaço;
- selecionar o método filosófico, a metodologia e portanto, a linguagem científica mais adequada para tratar a informação geográfica, considerando suas características e o problema proposto;
- avaliar representações e tratamentos cartográficos, gráficos e matemáticos – estatístico;
- elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas;
- dominar os conteúdos básicos que são objetos de aprendizagem nos níveis fundamentais e médio;
- organizar o conhecimento espacial adequando-o ao processo de ensino e aprendizagem em Geografia nos diferentes níveis de ensino.

A atuação do profissional egresso do curso de Geografia, grau bacharelado, estabelecida pela Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo e pelo Decreto nº 85.138, de 15 de setembro de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, disciplinando a profissão de Geógrafo, em seu art. 2º, define quem pode exercer a profissão de geógrafo, *in verbis*:

Art. 2º O exercício da profissão de Geógrafo somente será permitido:

FOR/CM

7/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

- I – aos Geógrafos que hajam concluído o curso constante de matérias do núcleo comum, acrescidas de duas matérias optativas, na forma do currículo fixado pelo Conselho Federal de Educação;
- II – aos bacharéis em Geografia e em Geografia e História, formados pelas Faculdades de Filosofia; Filosofia, Ciências e Letras e pelos Institutos de Geociências das Universidades oficiais ou oficialmente reconhecidas;
- III – aos portadores de diploma de Geógrafo, expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, e devidamente revalidado no Ministério da Educação e Cultura.

A fiscalização do exercício da profissão de geógrafo é de competência do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Jurisdição em que a atividade for exercida e somente efetuará o registro profissional mediante a apresentação do diploma devidamente, registrado, conforme prevê o Decreto nº 85.138/1980.

O profissional da Geografia em atendimento a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979 e ao Decreto nº 85.138, de 15 de setembro de 1980, compete a esse profissional o exercício das seguintes atividades e funções a cargo da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, das entidades autárquicas ou de economia mista e particulares, quais sejam:

I – Reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia, que se fizerem necessárias, tais como:

- a) delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial;
- b) equacionamento e solução, em escala nacional, regional ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País;
- c) interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais;
- d) zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional;
- e) pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional;

FOR/CM

8/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

- f) caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;
- g) política de povoamento, migração interna, imigração e colonização de regiões novas ou de revalorização de regiões de velho povoamento;
- h) estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção;
- i) estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação;
- j) estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;
- l) aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais;
- m) levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais;
- n) divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

II – A organização de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação da Geografia.

Os critérios e formas de acesso ao Curso de Geografia, grau bacharelado são o previsto no Regimento Geral da Uece, conforme editais públicos a cada semestre, por intermédio de vestibular, seleção de alunos graduados e Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

O curso será ofertado na modalidade presencial, em regime semestral, com oferta de 80(oitenta) vagas, distribuídas em dois semestres, turno diurno, a duração para a conclusão do curso, é de 4(quatro) anos, que equivalem a 8(oito) semestres e cuja integralização máxima é de 6(seis) anos.

A matriz curricular do curso de Geografia apresenta um conjunto de conteúdos articulados e selecionados com a finalidade educativa e profissionalizante, respeitando ementários numa ordem hierárquica com sequência e carga horária pré-definida. Apresenta, ainda, componentes curriculares flexíveis como seminários, cursos livres e oficinas, objetivando atender as demandas geradas por necessidades específicas dos discentes oportunizando aprendizagem através de situações simuladoras.

FOR/CM

9/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

Os conteúdos curriculares são organizados em 3(três) núcleos: a) o **núcleo específico** contemplando conteúdos referentes ao conhecimento geográfico obrigatório, incluindo o estágio profissional, projeto de pesquisa em Geografia e trabalho de conclusão de curso (TCC), totalizando 2.516 horas, correspondendo a 160 créditos; b) o **núcleo complementar** com conteúdos necessários à aquisição de conhecimento geográfico e que podem ser oriundos de outras áreas de conhecimento, mas não excluem, os de natureza específica da Geografia, constituído por 408 horas, equivalente a 24 créditos; c) o **núcleo de opções livres** composto por conteúdo a serem escolhidos pelo estudante, constituído de 204 horas e as atividades complementares desenvolvida em 204 horas, ambos com 12 créditos, perfazendo um total de 3.332 horas, correspondente a 196 (cento e noventa e seis) créditos.

A matriz curricular está organizada conforme segue:

a) Núcleo Específico (incluindo estágio curricular obrigatório).

Nesse núcleo estão os conteúdos referentes ao conhecimento geográfico, sistematizados em conteúdos básicos e complementares da Geografia. Aborda as tendências do pensamento geográfico e suas diferentes vertentes, bem como a integração das disciplinas chamadas físicas e humanas, com o objetivo de aprender e explicar a multidimensionalidade do espaço geográfico. A integração teoria/prática, para esse grupo de disciplinas, reforça a formação do geógrafo pesquisador (técnico-planejador), articulando o conhecimento da questão geográfica e seus aspectos políticos, sociais, econômicos, ambientais e culturais.

Dessa forma, a proposta abre possibilidades também para a interdisciplinaridade, em que a interpretação do espaço geográfico assume uma polissemia na qual se faria a integração não só das disciplinas próprias da Geografia, bem como, por meio de outros aportes teóricos significativos para a abordagem sócio espacial e no delineamento de suas linhas de pesquisa. Representa importante eixo articulador de saberes, na medida em que fundamenta a aprendizagem a partir de referenciais práticos, introduzidos em componentes curriculares ao longo do curso e organizados de tal forma que valorize a formação continuada através das muitas etapas do estágio e da prática na formação acadêmica. Complementará a formação adquirida no interior da sala de aula, uma vez que, além de trabalhar concretamente com questões relacionadas à pesquisa, saber e ação técnica, entre outros, garantirá o exercício viabilizador da aplicabilidade.

FOR/CM

10/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

O estágio profissional é um componente da organização curricular importante em que o aluno assume o papel de estagiário, atendendo as necessidades próprias do ambiente institucional selecionado. Respeitará o cumprimento, de 136 horas trabalhadas, em estágio profissional I e II, a partir da segunda metade do curso e será desenvolvido por meio de atividades de caráter teórico-prático. Entendido como:

1. O estágio obrigatório é aquele definido como atividade curricular obrigatória, pré-requisito para conclusão do curso e obtenção do respectivo diploma.
2. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Geografia – Bacharelado, do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) da Universidade Estadual do Ceará (Uece), é parte de sua estrutura curricular, sendo formatado como disciplina a ser denominada Estágio Profissional I e Estágio Profissional II, com carga horária total de 136 horas, 08 créditos e como pré-requisito o cumprimento, por parte do aluno, de 85 (oitenta e cinco) créditos da matriz curricular de Bacharelado.
3. O Estágio é um conjunto de atividades de aprendizagem profissional sob a forma de ações instituídas, devidamente acompanhadas e supervisionadas por docentes do Departamento de Geografia do CCT-Uece, que serão os responsáveis pela disciplina, e por profissional orientador/supervisor.
4. Quanto às competências do profissional geógrafo no campo de estágio, essas devem respeitar o inciso I do Art. 3º da Lei 6.664, de 26 de junho de 1979.
5. Entende-se por campo de estágio unidades, órgãos, células, divisões públicas ou privadas onde o aluno será supervisionado pelo professor responsável da disciplina e o seu tutor/supervisor do estágio. As comunidades também constituem local para campo de estágio, desde que haja um profissional geógrafo responsável.
6. Para efetivação e realização do estágio é obrigatório que o cedente (ou recebedor do estagiário) possua infraestrutura adequada, aceite a supervisão por meio da assinatura da documentação institucional e aceite as normas descritas na Resolução nº 4.441/2019 (Cepe/Uece), que orientará quanto às condições para a realização do estágio, da supervisão e sua forma, da orientação e da avaliação.
7. Por fim, quanto à organização administrativa, a Resolução nº 4.441/2019 Cepe/Uece estabelece, *in verbis*:

FOR/CM

11/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

Art. 5º – A definição das políticas de estágios será realizada pelas Pró-reitora de Graduação (Prograd) e Pró-reitora de Extensão (Proex), com a assessoria da Comissão Permanente de Estágio (Copec).

b) Núcleo Complementar

Constituído de conteúdos que são considerados fundamentais para a aquisição de conhecimento geográfico e que podem ser oriundos de outras áreas de conhecimento, inclusive os de natureza específica da Geografia. Trata da representação espacial e da discussão metodológica, com o objetivo de orientar a iniciação à pesquisa na graduação e introduzir o uso de instrumentos e tecnologias, ensinando as técnicas auxiliares para a elucidação do espaço geográfico. Ter-se-á claro que tais tecnologias, por si, não constituirão uma explicação para o espaço, porém será enfatizado o papel estratégico dessas mediações na leitura, entendimento e explicação geográfica na sua relação com as ciências auxiliares ao entendimento espacial.

c) Núcleo de Opções Livres

Formado por conteúdo a ser escolhido pelo próprio aluno, sendo constituídos por disciplinas que ocupam o espaço de transição entre assuntos técnicos, científicos e humanísticos, enfocando as dimensões instrumentais, sócio históricas, epistemológicas e axiológicas do conhecimento humano, buscando contribuir para sensibilizar os alunos para conhecimentos de natureza mais geral e científica, na tentativa de analisar os problemas numa perspectiva multidimensional, considerando os diversos campos de saberes.

Além dos três núcleos, o PPC do curso também apresenta, outros dois componentes curriculares, o das atividades complementares e o trabalho de conclusão do curso.

O componente das atividades complementares possibilitará uma formação mais flexível e enriquecedora aos alunos, pois representam vivências acadêmicas internas ou externas ao curso, segundo o Parecer CES/CNE nº 146/2002, se orientam na perspectiva de “estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais”.

FOR/CM

12/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

A Resolução nº 3.241/Cepe/Uece, de 05 de outubro de 2009, estabelece critérios e normas para institucionalização das Atividades Complementares como componente curricular dos Cursos de Graduação, descrita em seu Artigo 1º:

“Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares que visam a contribuir para uma formação mais completa do aluno, favorecendo a ampliação do seu universo cultural por meio da pluralidade de espaços de formação educacional do aluno e da flexibilização curricular dos cursos, os quais integram sua carga horária com tais atividades”.

O componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) visa a oportunizar aos estudantes uma reflexão teórico-prática e de natureza científica, sem o qual não será possível a obtenção do título de Bacharel em Geografia. Os critérios de elaboração do TCC, assim como do Projeto de Pesquisa se encontram detalhados no Anexo I, ao PPC e apresentam os seguintes itens: projeto de pesquisa, da natureza do trabalho de conclusão de curso em Geografia, dos temas, da banca examinadora, da defesa, da entrega e das disposições gerais.

Matriz Curricular

1º Semestre					
Código	Disciplina	CH	H/A	Pré-requisito	Curso
CT	Fundamentos de Geografia	04	68	-	Geografia
CH	Introdução à filosofia	04	68	-	Filosofia
CT	Introdução à química	04	68	-	Química
CT	Geologia geral	04	68	-	Geografia
CT	Cartografia Básica	04	68	-	Geografia
CT	Seminário de Integralização	02	34	-	Geografia
2º Semestre					
Código	Disciplina	CH	H/A	Pré-requisito	Curso
CT	Geografia da população	04	68	CT - FG	Geografia
CT	Geoestatística	04	68	Ct-CAR I	Geografia
CH	Metodologia do trabalho científico	04	68	-	Sociologia
CH	Introdução à Sociologia	04	68	CT - FG/FIL	Sociologia
CT	Climatologia	04	68	CT - FG	Geografia

FOR/CM

13/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

3º Semestre					
Código	Disciplina	CH	H/A	Pré-requisito	Curso
CT	Hidrologia de Superfície	04	68	CT - GEOL	Geografia
CT	Geografia agrária	04	68	CT - POP	Geografia
CH	História econômica, social e política do Brasil	04	68	CH-IS/FIL	História
CT	Geomorfologia I	04	68	CT - GEOL\CLI	Geografia
CT	Cartografia temática	04	68	CT-CART/GES	Geografia
4º Semestre					
Código	Disciplina	CH	H/A	Pré-requisito	Curso
CT	Pedologia	04	68	CT - GEOM/CLI	Geografia
CT	Geografia das indústrias	04	68	CT - AGRA	Geografia
CT	Teoria e método em geografia	04	68	CT - FG	Geografia
CT	Prática de laboratório I	03	51	CT- SEM-I-II-III	Geografia
CT	Geomorfologia II	04	68	CT-GEOM I	Geografia
CT	Oceanografia	04	68	CT-RH	Geografia
5º Semestre					
Código	Disciplina	CH	H/A	Pré-requisito	Curso
CT	Geografia urbana	04	68	CT - GI	Geografia
CT	Geografia ambiental	04	68	CT-GEOM II	Geografia
CT	Biogeografia	04	68	CT - PED/CLI	Geografia
CT	Formação Flexível Progressiva	04	68	CT-FOR.GERAL	Geografia
CT	Metodologia e prática da pesquisa em geografia I	04	68	CT-FOR.GERAL	Geografia
CT	Prática de laboratório II	03	51	CT- PTL I	Geografia
6º Semestre					
Código	Disciplina	CH	H/A	Pré-requisito	Curso
CT	Geografia do Brasil	04	68	CT - GUR\GA	Geografia
CT	Geografia econômica	04	68	CT - TMG\GUR	Geografia
CT	Metodologia e prática da pesquisa em geografia II	04	68	CT-MPP I	Geografia
CT	Geografia política	04	68	CT - GURB	Geografia
CT	Formação Flexível Progressiva	04	68	CT-FOR.GERAL	Geografia
CT	Estágio profissional I	04	68	SEM-I ao VI	Geografia
7º Semestre					
Código	Disciplina	CH	H/A	Pré-requisito	Curso
CT	Geografia do Nordeste	04	68	CT - GB	Geografia
CT	Geoprocessamento	04	68	CT-CTEM	Geografia
CT	Formação Flexível Progressiva	04	68	CT-FOR.GERAL	Geografia
CT	Planejamento em Geografia	04	68	CT - GEC e GEA II	Geografia
CT	Estágio profissional II	04	68	CT - EP I	Geografia
CT	Projeto de pesquisa em geografia	04	68	CT-FOR.GERAL	Geografia

FOR/CM

14/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

8º Semestre					
Código	Disciplina	CH	H/A	Pré-requisito	Curso
CT	Formação Flexível Progressiva	04	68	CT –MP I e II/ EP I e II	Geografia
CT	Formação Flexível Progressiva	04	68	CT-FOR.GERAL	Geografia
CT	Trabalho de conclusão de curso em Geografia	12	204	CT-FOR.GERAL	Geografia
TOTAL PARCIAL		176	2992		
ATIVIDADE COMPLEMENTAR		20	204		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		188	3196		

A coordenação do curso é de responsabilidade atualmente, do professor Wagner Vinicius Amorim, graduado em Geografia, pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), com especialização em Ensino de Geografia na mesma instituição, mestre e doutor em Geografia pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), campus de Presidente Prudente em São Paulo. O vice coordenador é o professor José Meneleu Neto, graduado e mestre em Ciências Econômicas e doutor em Sociologia, pela Universidade Federal do Ceará.

Quanto ao corpo docente, atualmente, é constituído por 33(trinta e três) professores, dos quais 22(vinte e dois) são efetivos, 4(quatro) substitutos, 4(quatro) temporários e 2(dois) visitantes.

A titulação do corpo docente apresenta a seguinte composição:

- Doutores 15(quinze) - 11(onze) efetivos, e mais 4(quatro), sendo 1(um) substituto, 2(dois) temporário e 1(um) visitante;
- Doutorandos: 13 (treze) - 7(sete) efetivos, 3(três) substitutos, 2(dois) temporários e 1(um) visitante;
- Mestres: 3(três) efetivos, 1(um) substituto e 1(um) temporário; e
- Graduado: 1(um) efetivo.

Ressalte-se que o curso de Geografia, grau bacharelado aprovado pela Resolução CEPE nº 4589/20, teve instituído o Núcleo Docente Estruturante (NDE), que é formado pelo coordenador do curso como presidente nato, o vice coordenador e mais três professores pertencentes ao corpo docente efetivo do curso. Atualmente o NDE é constituído pelos docentes Camila Dutra dos Santos, Tereza Sandra Loiola Vasconcelos, Wagner Vinicius Amorim, Paulo Roberto Pessoa e Otávio José Lemos Costa, conforme Portaria nº 26, de 15 de outubro de 2020, do diretor do Centro de Ciências e Tecnologia da UECE. (Anexa aos autos).

FOR/CM

15/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

O PPC apresenta ainda, a curricularização da extensão balizada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão que é fundamental para a formação do estudante considerando sua formação cidadã, crítica, responsável e interdisciplinar, e pautada na vivência dos seus conhecimentos e na articulação dialógica entre universidade e comunidade e no atendimento às normas nacionais como a Constituição Federal em seus artigos de 207 e 214; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova e institui o Plano Nacional de Educação (2014-2024), tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 608/2018, que trata de diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira, e no Plano Nacional de Extensão.

Para a efetivação da curricularização da extensão, as ações extensionistas devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão documentada junto à Proex, para serem aproveitadas formalmente, as horas serão declaradas e certificadas no cômputo da carga horária mínima obrigatória. De acordo com o art. 7º da Resolução nº 4.476/2019, CEPE-UECE:

Art. 7º – A carga horária de Extensão, como parte de disciplina e de outro componente curricular do PPC deverá ser de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina ou de outro componente curricular.

§ 1º – A Carga horária de Extensão nos componentes Curriculares do PPC deverá ser obrigatoriamente em múltiplos de 17 (dezesete) horas, equivalentes a 01 (um) Crédito;

§ 2º – A descrição detalhada das atividades de Extensão a serem desenvolvidas deverá constar no programa de aprendizagem ou plano de ensino da respectiva disciplina e ou de outro componente curricular do PPC;

§ 3º – As atividades de Extensão desenvolvidas nessa modalidade devem ser caracterizadas sob uma das formas mencionadas no Art. 6º.

A Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e dá outras providências (vigência 2014-2024), fundamentam a configuração de como será desenvolvida a curricularização da extensão no curso de Geografia, conforme segue:

FOR/CM

16/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

- a) Programas e Projetos de Extensão – nos quais o discente poderá ter participação como bolsistas ou não bolsista. No caso dos Programas de Extensão, trata-se de quando ocorrer a junção de Projetos e Cursos, Projetos e eventos interdisciplinares organizados por diferentes cursos;
- b) Cursos de Extensão e Eventos – nos quais o discente poderá participar, respectivamente, tanto como ministrante, como na organização;
- c) Prestação de Serviços;
- d) Publicações e outros produtos acadêmicos derivados das práticas extensionistas.

No âmbito dos Cursos da Uece, as ações extensionistas são práticas consolidadas junto às atividades desenvolvidas nos projetos de extensão aprovados e institucionalizados, sejam por meio de editais, sejam pela institucionalização contínua junto à Proex, ou ainda, por intermédio de experiências inovadoras a partir das especificidades das próprias disciplinas.

Considerando que, a carga horária total do curso de Geografia é de 3.332 horas, e segundo a norma vigente, pelo menos 10% destas, diz respeito de extensão o que equivalente a 334 horas.

Na matriz curricular do curso de Geografia, grau bacharelado, em apreciação a carga horária destinada a curricularização da extensão é de 340 horas, sendo 1 crédito (17 horas), de cada uma das disciplinas 20 disciplinas obrigatórias do Núcleo Específico, ministradas pelos professores do Colegiado de Geografia, que equivale um total de 20 créditos.

Dentre as disposições gerais da Resolução nº 4.476/2019 CEPE-UECE que tratam da realização da carga horária de Extensão, especificamente sobre aproveitamento, dentre outras, vale destacar:

Art. 10 – A carga horária de Extensão prevista no PPC, respeitando-se o disposto no caput do Art 4º, não será objeto de dispensa nos casos de antecipação de conclusão de curso de graduação.

Art. 11 – As atividades de extensão podem ser realizadas em parceria com outras instituições de ensino superior» estimulando a mobilidade de estudantes e docentes.

FOR/CM




17/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

Art. 12 – O estudante poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão comprovadas por outras instituições de ensino superior, no Brasil ou no Exterior.

Art. 13 – Em caso de mudança de curso, o estudante poderá solicitar o aproveitamento da carga horária nas ações de extensão integralizadas anteriormente na UECE.

Art. 16 – Caberá à PROEX implementar sistema de monitoramento e avaliação das ações de Extensão desenvolvidas na UECE, utilizando-se de instrumentos e indicadores relativos ao público alvo, aos produtos e resultados oriundos destas ações, bem como aos impactos nos docentes e discentes dos diversos cursos de graduação da UECE.

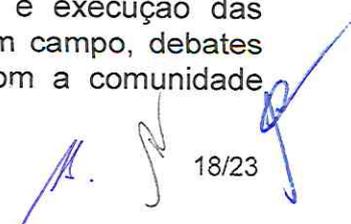
Quanto às atividades de extensão, o curso de Geografia desenvolve os seguintes Projetos:

- a) Os Caminhos dos Movimentos Sociais na América Latina: História, Contextos e Realidades;
- b) Pelos caminhos do turismo comunitário no território quilombola-pesqueiro Cumbe (Aracati/CE);
- c) Projeto de extensão: Curso de “Elaboração de Projeto de Pesquisa”;
- d) Projeto de extensão: Educação geográfica, território indígena e poder: a construção de geografias com os Jenipapo-Kanindé;
- e) Projeto de extensão: Educação para relações étnico-raciais na Escola Municipal Taís Maria Bezerra Nogueira no bairro Jangurussu (Fortaleza/CE);
- f) Projeto de Extensão: Feira de Ciências e Mostras Científicas;
- g) Projeto de Extensão: “Arte de Pintar com Terra”.

Além de desenvolver atividades associadas ao ensino e à pesquisa o **Programa de Educação Tutorial** no curso de Geografia desenvolve as seguintes atividades de extensão:

- a) A pesquisa coletiva tem como princípio fundamentar as bases teórico-metodológicas de algumas atividades realizadas pelo grupo, tais como: Trilha Urbana; Ciclo de Diálogos Geográficos; Minicurso; PET em Sala; Grupo de Estudos, se fundamenta na elaboração e execução das atividades em pesquisas bibliográficas, pesquisas em campo, debates em Grupo e na construção coletiva, juntamente com a comunidade acadêmica e extra – acadêmica;

FOR/CM


18/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

- b) Curso de legislação ambiental tem como finalidade auxiliar na melhoria da formação profissional e científica dos participantes, além de compreender sobre os aspectos legais em relação a temática ambiental;
- c) Uma dose de Geografia. Esta atividade busca realizar discussões de temas transversais em espaços abertos, tais como cafés, parques ou praças, com o intuito de compartilhar e aproximar os conhecimentos do âmbito acadêmico e da comunidade extra-acadêmica;
- d) PET em sala: Consiste na realização de atividades em escolas públicas.

A proposta da estrutura curricular ajusta-se às conveniências do Conselho Regional (CREA-CE) que agrega o profissional da Geografia, bem como, também se propõe a uma maior adequação às linhas de pesquisas.

As linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação de Geografia da UECE/PROPGEO concentram seus objetivos em questões associadas ao semiárido e ao litoral do Nordeste brasileiro por intermédio de duas grandes áreas: **a) Análise geoambiental integrada no semiárido e litoral; b) Território, Sociedade e Cultura.**

A primeira linha busca abranger questões ligadas aos seguintes aspectos:

- 1 Avaliação de potencialidades ambientais e de recursos naturais;
- 2 Análise de problemas ambientais oriundos do uso inadequado dos recursos e do desconhecimento da capacidade de suporte dos geossistemas;
- 3 Identificação de conflitos de uso dos recursos naturais e das políticas ambientais;
- 4 Fundamentações e práticas de zoneamento e da dinâmica das paisagens;
- 5 Conhecer e avaliar os componentes geoambientais e os processos desenvolvidos no meio natural de regiões semiáridas e litorâneas;
- 6 Levantar e avaliar as potencialidades de recursos naturais;
- 7 Executando mapeamentos temáticos setoriais ou integrados que tratam dos recursos naturais e do meio ambiente;
- 8 Identificação das condições de uso e ocupação da terra e as implicações ambientais derivadas;
- 9 Execução de pesquisas relacionadas com zoneamentos geoambientais e / ou socioambientais.

FOR/CM

19/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

A segunda linha valoriza as três categorias que englobam o estudo do espaço geográfico, voltando-se aos seguintes temas:

- 1 O território como dimensão básica do espaço vivido, tendo como parâmetro aquele produzido pelas comunidades do semiárido e do litoral;
- 2 Sendo o território uma criação do ser humano, o que evidencia as forças sociais como foco dos estudos nessa linha de pesquisa, quer em seu caráter produtivo, quer se trate dos fundamentos geopolíticos e históricos;
- 3 Considerada a cultura como a energia fundamental da criação humana, ela se inclui nas preocupações de nossos estudos das regiões semiáridas e litorâneas.
 - a. Formação de um grupo voltado aos estudos do território e do turismo;
 - b. Análise e reflexões sobre os usos e mudanças territoriais, especialmente no Nordeste brasileiro;
 - c. Desenvolvimento de um corpo teórico sobre a geografia do turismo;
 - d. Aprofundamento das reflexões sobre as especificidades do território e do turismo, como vetores de mudança do lugar e seu cotidiano;
 - e. Discussão de propostas alternativas de pesquisas e experiências fundamentadas no desenvolvimento turístico das localidades e mais adequadas às realidades nacionais;
 - f. Elaboração proposta e estratégias relevantes que reflitam o turismo não apenas como atividade econômica, mas como atividade sociocultural.

A infraestrutura do curso que possui sede no Campus do Itaperi e apresenta a seguinte distribuição: sala de reuniões, salas de aula climatizadas, salas de laboratórios, sala de coordenação e secretaria. Faz uso de 01 (um) Bloco com 10 (dez) salas de aulas, 01 (uma) sala ambiente e 01 (um) laboratório do CCT - Laboratório de Informática e 02 salas ambientes para aulas teóricas e práticas (Bloco E) e infraestrutura disponível de 11(onze) laboratórios. A Universidade possui 03 (três) ônibus grandes (44 lugares, cada) 01 micro-ônibus (27 lugares, cada), 02 micro-ônibus (23 lugares), 02 vans (14 lugares), que possibilitam a vivência prática de conteúdo em atividade de campo.

O curso conta ainda, com laboratórios de ensino, pesquisa e extensão que desenvolvem suas atividades de forma integrada e sempre com a participação efetiva e permanente dos professores do colegiado do curso de Geografia Bacharelado, além da colaboração de pesquisadores de outras instituições acadêmicas e institutos de pesquisa.

FOR/CM

20/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

Consta no PPC, o Anexo II, que trata da produção e infraestrutura dos laboratórios dos cursos de geografia bacharelado e licenciatura, conforme lista a seguir:

- Laboratório de Geoprocessamento – LABGEO;
- Laboratório de Geografia Física e Estudos Ambientais – LAGEO;
- Laboratório de Estudos Agrários, Urbanos e Populacionais – LEAUP
- Laboratório de Estudo do Território e da Urbanização – LETUR
- Laboratório de Estudos Urbanos e da Cidade – LEURC
- Laboratório de Geologia e Geomorfologia Costeira e Oceânica – LGCO
- Laboratório de Prática de Ensino em Geografia
- Laboratório de Estudos em Geografia Cultural – LEGEC
- Laboratório de Estudos Morfoestruturais e Pedológicos – LEMEP
- Laboratório de Estudos da População – LEPOP
- Laboratório de Estudos do Campo, Natureza e Território – LECANTE.

Quanto ao acervo bibliográfico, existe atualmente, na Biblioteca Central Professor Martins Filho, um acervo de 74 (setenta e quatro) títulos em volumes físicos e 12(doze) e-books especificamente, da área de Geografia. O acesso ao acervo tanto físico quanto digital é realizado por meio do Sistema de Bibliotecas da UECE, constituído pela Biblioteca Central e Bibliotecas Setoriais, estas subordinadas administrativamente, aos Centros e Faculdades.

A Biblioteca Central é climatizada e possui acervo de livros, periódicos, monografias, dissertações, teses, dentre outros. O acesso presencial ao acervo geral é feito por meio de quatro terminais automatizados exclusivos de buscas pelo sistema Sisbiblio, que permite a consulta da localização de todo acervo. Nas dependências da biblioteca é disponibilizado um guarda volumes para que os usuários depositem seus pertences durante o tempo de uso do acervo. O empréstimo e a renovação de livros são feitos de forma presencial e online. Existe sala de estudos constituída de um espaço amplo para leitura e estudos, que é também disponibilizado ao público em geral.

Em espaço cedido pela biblioteca funciona o Laboratório de Informática para alunos de graduação e pós-graduação, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

O corpo técnico administrativo é constituído por um secretário, um assistente de administração e um agente administrativo.

Em decorrência da última avaliação do SINAES, o Curso de Graduação em Geografia, grau Bacharelado, modalidade presencial, conforme consulta no site e-MEC, nos três últimos Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade)

FOR/CM

21/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

efetivados em 2011 nota 3 (três), em 2014 nota 3(três) e 2017 nota 4(quatro), tendo conseqüentemente o Conceito Preliminar de Curso (CPC) em 2011 nota 2 (dois), em 2014 nota 3 (três) e em 2019 nota 3 (três), resultando a sua média no Índice da Diferença entre o Desempenho Observado e Esperado (IDD) nota 3 (três).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especificamente no Artigo 10, Inciso IV, que determina que os estados incumbir-se-ão de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino; a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979 que disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências; o Decreto nº 85.138, de 15 de setembro de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências; pela Lei nº 7.399 de 4 de novembro de 1985, que altera a redação da Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979 que disciplina a profissão de Geógrafo; o Decreto nº 92.290, de 10 de janeiro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.339, de 4 de novembro de 1985, que altera a redação da Lei nº 6.664, de 26 de junho de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo; o Parecer CNE/CES nº 492, de 3 de abril de 2001, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais – Antropologia, Ciência Política e Sociologia –, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social; o Parecer CNE/CES nº 1.363/2001, de 12 de dezembro de 2001, que retifica o Parecer CNE/CES nº 492, de 3 de abril de 2001, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais – Antropologia, Ciência Política e Sociologia –, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social, e a Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Geografia.

Atende, ainda, a Resolução CEE/CESP nº 452/2014, que delega competência à Câmara de Educação Superior e Profissional para aprovar parecer que trate da renovação de reconhecimento de cursos referentes à Educação Superior no âmbito do Estado do Ceará, de cursos de graduação que tenham obtido conceito igual ou superior a três (3) numa escala de um a cinco (1 a 5).

FOR/CM

22/23

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0328/2021

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a instrução virtual do processo em tela, a Informação nº 113/2021 do NESP, o atendimento à diligência por intermédio do Despacho nº 6/2021, devidamente encaminhada ao Magnífico Reitor da Uece, por Ofício nº 67/2021 da Secretaria Geral do CEE, a resposta da coordenação do curso e da Pró-Reitora de Graduação e ao Despacho Interlocutório efetivado pela relatora com o coordenador do curso e o professor responsável pelo estágio profissional, considerando às normas vigentes e o resultado da avaliação desenvolvida sob a responsabilidade do INEP, tendo o Curso obtido em 2011 notas 3 (três) no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), em 2014 nota 3 (três) e em 2017 nota 4(quatro) e no Conceito Preliminar de Curso (CPC) em 2011 nota 2 (dois), em 2014 nota 3 (três) e em 2017 nota 3(três), e tendo obtido como média conceito 3(três do Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD)), meu voto é favorável ao pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Geografia, grau bacharelado, modalidade presencial, com 3.332 horas, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará em sua sede, na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, *Campus* do Itaperi, CEP 60.714-903, no município de Fortaleza, no estado do Ceará, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2024, desde que a universidade permaneça credenciada.

É o voto salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 5 de outubro de 2021.



MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Conselheira



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE